

RESOLUÇÃO CES/PR nº 032/15

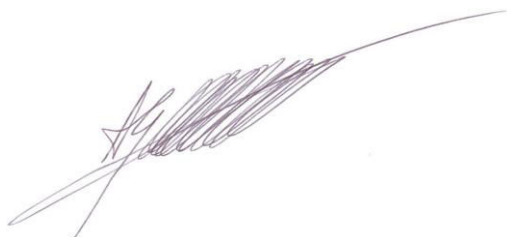
O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 224ª Reunião Ordinária, do dia 18 de setembro de 2015; e

Considerando a Resolução CES/PR nº 014/2012, que aprovou o Programa Estadual de Vigilância da Qualidade dos Serviços de Mamografias do Paraná – PEVQSM-PR e indicou seus representantes para compor o Comitê Gestor do referido Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir ADAIZE CITRON DA SILVA, representante do Movimento Sem Terra – MST, Segmento dos Usuários, por MARCIA BEGHINI ZAMBRIM, representante da Pastoral da Saúde, Segmento dos Usuários como representante do CES/PR, na vaga de Suplente da Comissão de Vigilância em Saúde, no Comitê Gestor do Programa Estadual de Vigilância da Qualidade dos Serviços de Mamografia-Paraná – PEVQSM-PR.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.



Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 032/15 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde